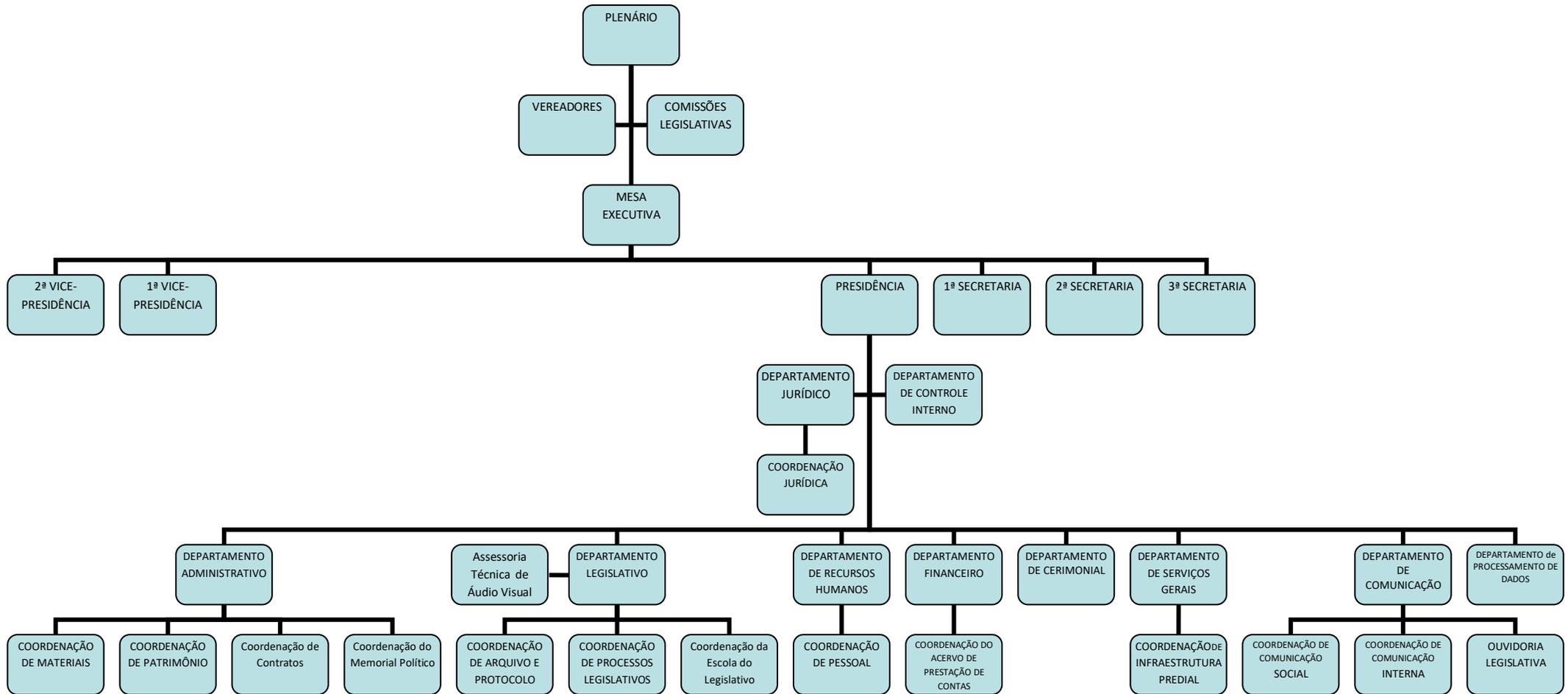




CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ORGANOGRAMA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

QUADRO GERAL DE CARGOS COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS – A PARTIR DE MAIO/2019
Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Marabá/PA

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R\$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	06	1.154,34
CMM-NA02	MOTORISTA	02	4.092,66
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	1.679,04
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	13	4.092,66
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	4.092,66
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	03	4.092,66
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	4.092,66
CMM-NS01	ADVOGADO	04	3.882,78
CMM-NS02	CONTADOR	01	3.882,78
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.882,78
	TOTAL	45	

Quadro de Cargos e Vencimento de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marabá/PA

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R\$)
CMM-DAS01	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	69	2.938,32
CMM-DAS02	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	15	3.358,08
CMM-DAS03	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	03	3.463,02
CMM-DAS04	OUVIDOR LEGISLATIVO	01	3.777,84
CMM-DAS16	CHEFE DE GABINETE DA 3ª SECRETARIA	01	3.515,49
CMM-DAS05	CHEFE DE GABINETE DA 2ª SECRETARIA	01	3.567,96
CMM-DAS06	CHEFE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA	01	3.620,43
CMM-DAS17	CHEFE DE GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	01	3.672,90
CMM-DAS07	CHEFE DE GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	01	3.725,37
CMM-DAS08	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	7.345,80
CMM-DAS09	DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO	10	5.142,06
CMM-DAS10	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	7.345,80
CMM-DAS11	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	05	7.660,62
CMM-DAS12	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR DE AUDIO VISUAL	01	7.345,80
CMM-DAS13	CHEFE DE SEÇÃO	10	1.259,28
CMM-DAS14	CHEFE DE DIVISÃO	21	2.308,68
CMM-DAS15	COORDENADOR I	06	3.043,26
CMM-DAS18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARLAMENTAR	63	2.098,80
CMM-DAS19	COORDENADOR II	05	3.777,84
CMM-DAS20	COORDENADOR III	02	5.142,06
CMM-DAS21	ASSESSOR TÉCNICO DE ÁUDIO VISUAL I	01	5.142,06
CMM-DAS22	ASSESSOR TÉCNICO DE ACERVO DOCUMENTAL	03	3.358,08
CMM-DAS23	ASSESSOR TÉCNICO DE ÁUDIO VISUAL II	01	6.506,28
	TOTAL	232	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Marabá/PA

Código	FUNÇÕES GRATIFICADAS	Quant.	VALOR(R\$)
CMM-FG01	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO LEGISLATIVO	01	1.049,40
CMM-FG02	CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO	01	1.049,40
CMM-FG03	CHEFE DO SETOR CONTÁBIL	01	1.049,40
CMM-FG04	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PREDIAL	01	1.049,40
CMM-FG05	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL	01	1.049,40
CMM-FG06	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	01	1.049,40
CMM-FG07	CHEFE DO SETOR DE AUDITORIA INTERNA	01	1.049,40
CMM-FG08	CHEFE DO SETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO	01	1.049,40
CMM-FG09	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL	01	1.049,40
CMM-FG10	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA ANÁLISE PROCESSUAL	01	1.049,40
CMM-FG11	CHEFIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01	2.098,80
CMM-FG12	CHEFE DO SETOR DE ACERVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01	1.049,40
	TOTAL	12	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTAR E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

1 -ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTAR

- I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- II – GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
- III – GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA
- IV – GABINETE DA 1ª SECRETARIA
- V – GABINETE DA 2ª SECRETARIA
- IV – GABINETE DA 3ª SECRETARIA
- V – GABINETE DOS VEREADORES

- Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular, bem como os dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora, conforme atribuições especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Compete aos gabinetes:

- a) atender e prestar esclarecimentos aos que os procuram;
- b) agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular;
- c) elaborar e expedir as correspondências próprias;
- d) manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste;
- e) efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse deste;
- f) assessorar o titular no desempenho de suas atividades;
- g) organizar as reuniões por eles promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
- h) colaborar na organização e na realização de audiência públicas por eles promovidas a requerimento do titular;e
- i) executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

2 -ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES

I – DEPARTAMENTO LEGISLATIVO (DELEG)

Compete ao DELEG :

- a) possibilitar o cumprimento das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Marabá;
- b) assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas;
- c) orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões plenárias;
- d) proceder a consolidação e atualização da Legislação Municipal;
- e) desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo, elaborar a redação final dos projetos, controlar os prazos para sanção ou promulgação;
- f) manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;
- g) formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação com cópia para o Executivo;
- h) controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;
- i) disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet, com a formatação adequada para visualização;
- j) receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- k) manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos, aos comitês e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros);
- l) providenciar o controle de frequência dos vereadores e o respectivo relatório mensal;
- m) alimentar e manter atualizado, no Sistema Informatizado, o cadastro de decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Diretora, de Partidos, de Vereadores e de Comissões, bem como subsidiar o processo de digitalização de documentos;
- n) elaborar ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;
- o) fornecer relatórios dos requerimentos e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara, registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações, controlar os prazos dos pedidos de informações, cobrando resposta do Executivo quando expirado o prazo regimental;
- p) manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais.
- q) elaborar ata das sessões plenárias, transcrever, na íntegra, reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;
- r) elaborar atas das reuniões das comissões legislativas;
- s) transcrever, na íntegra, os depoimentos tomados por comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes;
- t) receber e protocolar todos os expedientes que dêem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários, protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara, protocolar os expedientes internos da Câmara, dando-lhes destino conveniente, classificar e arquivar os documentos encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;
- u) manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais, preparar material para microfilmagem e encadernação, selecionar, catalogar e classificar o acervo bibliográfico, mantendo-o atualizado e conservado;
- v) atender às solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópias, proceder a pesquisas, por meio eletrônico, de matérias de interesse da Câmara, pesquisar e cadastrar matérias de interesse da Câmara veiculadas nos meios de comunicação, acompanhar as atividades legislativas efetuando o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara;
- w) manter atualizados os registros dos fatos mais importantes e da atuação legislativa dos componentes desta Casa;
- x) manter arquivo, devidamente classificado, de material fotográfico das atividades desta Câmara; e
- y) desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios.

Integra o DELEG a Escola do Legislativo de Marabá (ELMAR), cujas atribuições são as seguintes:

- a) promover eventos educacionais, no sentido de aprimorar e facilitar o pleno exercício da cidadania e da democracia no Município de Marabá/Pará;
- b) desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político e profissional dos parlamentares, servidores e demais segmentos da sociedade;
- c) oferecer subsídios aos parlamentares e aos munícipes, no sentido de contribuir com o pleno desempenho da missão do Poder Legislativo Municipal e da democracia participativa;
- d) promover a formação de parlamentares, servidores e munícipes interessados, tendo como foco o fortalecimento institucional e democrático;
- e) oferecer subsídios aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão do Poder Legislativo Municipal, no sentido de exercerem de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades; e VI - aprofundar a relação da Câmara Municipal de Marabá/Pará com a comunidade, por meio de projetos de educação e outros mecanismos de participação popular;
- f) realizar dentre outras iniciativas o estabelecido no Art. 5º da Resolução 492/2016-CMM.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Integra o DELEG a Assessoria Técnica de Áudio Visual (ASTAV), cujas atribuições são as seguintes:

- a) Implementar a pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, no sistema de Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Marabá, execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão, exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens, exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente, controle automático que informe visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa;
- b) Exibir no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, os Parlamentares presentes, hora atual e número total de Vereadores presentes na reunião;
- c) Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita, executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos, exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar;
- d) Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas, permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC, permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente;
- e) Durante as votações, o painel eletrônico deverá exibir no painel as informações como :Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada; Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação; Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas); Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos; Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando; Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado);
- f) Ao término das sessões deverá emitir os seguintes relatórios:
 - 1 - Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 2 - Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.
 - 3 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
 - 4 - Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita.
 - 5 - Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;
 - 6 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
 - 7 - Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;
 - 8- Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.
 - 9- Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

II – DIRETORIA JURÍDICA (DEJUR)

Compete a DEJUR:

- a) orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
- b) elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
- c) propor ações judiciais;
- d) elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
- e) assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;
- f) elaborar os pareceres emitidos pelas comissões legislativas da Câmara Municipal de Marabá;
- g) assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- h) defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- i) redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- j) emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- k) acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- l) exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- m) orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- n) atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores.

III – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DEAD)

Compete ao DEAD:

- a) proceder a elaboração de processos de aquisição materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes;
- b) manter controle do estoque mediante registro das entradas e saídas de materiais;
- c) efetuar levantamento de necessidades dos órgãos da Câmara com vistas à reposição do estoque;
- d) Dar Início a processos licitatórios para a contratação de obras e serviços de acordo com a legislação vigente;
- e) fiscalizar o cumprimento de contratos firmados pela Câmara, elaborando aditivos e providenciando a aplicação de penalidades, quando for o caso;
- f) conservar atualizado o cadastro de fornecedores;
- g) manter arquivo próprio de documentos relativos às licitações e ao cadastro de fornecedores;
- h) manter cadastro atualizado dos bens adquiridos pela Câmara;
- i) manter controle e registro atualizado das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;
- j) providenciar o licenciamento e o emplacamento dos veículos da Câmara;
- k) providenciar a contratação e a renovação dos seguros da Câmara;
- l) fiscalizar a prestação de serviços terceirizados pela Câmara Municipal; e
- m) manter o controle e a manutenção do Memorial Político do Poder Legislativo.

IV – DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DEFIN)

Compete ao DEFIN:

- a) elaborar, dentro da programação de desembolso financeiro, a relação dos recursos a serem transferidos do Executivo para a Câmara;
- b) receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Executivo, mantendo-o em conta corrente bancária;
- c) efetuar o pagamento das despesas, emitindo os empenhos e as ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias e bancário;
- d) efetuar o lançamento e exercer o controle contábil das variações de dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;
- e) elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;
- f) propor a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- g) elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e a prestação de contas da Câmara; e
- h) elaborar relatórios de gestão fiscal em conjunto com o Depto de Controle Interno.

V – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH)

Compete ao DERH:

- a) elaborar e operar o sistema de recrutamento e de seleção de pessoal;
- b) levantar necessidades e planejar programas de treinamento de pessoal;
- c) elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;
- d) promover programas de integração de pessoal;
- e) prestar informações em requerimentos dos servidores e elaborar atos normativos relacionados a sua área de atuação;
- f) providenciar os expedientes necessários à admissão, à exoneração e à posse de vereadores;
- g) manter cadastro de informações funcionais e de outros dados relativos aos servidores e vereadores;
- h) elaborar atos da Mesa Diretora, portarias e outros expedientes relativos à administração de pessoal;
- i) manter controle de frequência, de horas extras e de benefícios concedidos aos servidores;
- j) elaborar folhas de pagamento e os recolhimentos previdenciários;
- k) Implantar e encaminhar nos prazos legais estabelecidos o e-social;
- l) elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal; e
- m) manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal.

VI – DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DEPD)

Compete ao DEPD:

- a) elaborar e implantar o Plano Diretor de Informática para o Legislativo Municipal;
- b) dirigir e coordenar a implantação de sistemas aplicativos de terceiros e fiscalizar a prestação de serviços;
- c) atualizar e garantir o desempenho dos sistemas existentes;
- d) elaborar manuais de orientação dos sistemas e programas desenvolvidos;
- e) garantir o sigilo, a segurança e a integridade dos dados existentes nos sistemas;
- f) garantir a evolução tecnológica dos sistemas aplicativos;
- g) elaborar *layouts* de impressos gráficos;
- h) elaborar e efetuar a manutenção de programas;
- i) identificar as necessidades da Câmara e promover a evolução tecnológica de equipamentos e programas básicos dos diversos setores;
- j) administrar as redes de computadores, seus usuários, configurações, desempenho e topografia;
- k) definir e elaborar normas e procedimentos de segurança para os usuários de informática;
- l) garantir a segurança física dos dados armazenados nos servidores de arquivos;
- m) efetuar auditoria periódica do ambiente de informática instalado;
- n) solucionar os problemas técnicos ocorridos com os equipamentos;
- o) elaborar especificação técnica de equipamentos e programas básicos para aquisição; e
- p) orientar e treinar os diversos setores quanto à utilização dos equipamentos e sistemas instalados.

VII – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS (DESEG)

Compete ao DESEG:

- a) promover a manutenção da estrutura física do prédio da Câmara;
- b) manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações de som, televisão, elétricas, hidráulicas, telefônicas e de equipamentos de ar condicionado;
- c) promover a manutenção das áreas ajardinadas da Casa;
- d) acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos serviços de recepção ao público externo, telefonia, reprografia, transporte, vigilância, limpeza e de copa e cozinha;
- e) providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Câmara, responsabilizando-se pelo hasteamento e arriamento das bandeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- f) responsabilizar-se pelo controle, pela guarda, pela conservação e pelo uso adequado dos equipamentos, utensílios, veículos e produtos utilizados nos serviços pertinentes à sua área de atuação; e
- g) responsabilizar-se pela guarda, pela manutenção, pela reparação e pelo uso adequado dos bens móveis da Câmara.

VIII – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (DECIN)

Compete ao DECIN:

- a) realizar acompanhamento, levantamento e auditorias internas, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Marabá e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- b) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município de Marabá e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;
- c) avaliar e assinar os relatórios de gestão fiscal emitidos pela Câmara;
- d) certificar, na prestação de contas da Câmara, a gestão dos responsáveis por bens e erários;
- e) orientar os gestores da administração da Câmara no desempenho de suas funções e responsabilidades;
- f) elaborar e submeter previamente ao Presidente da Câmara o plano anual de auditoria interna;
- g) emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão e exoneração de pessoal e dos atos de concessão de diárias a servidores e vereadores do Poder Legislativo ;
- h) zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno;
- i) manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração pública;
- j) cientificar o Presidente da Câmara quando constatada ilegalidade ou irregularidades;
- k) executar os demais procedimentos inerentes à sua finalidade; e
- l) atender a consultas e prestar assistência de caráter técnico aos Gabinetes ,Departamentos e Assessorias da Câmara Municipal, no desempenho de suas funções e responsabilidades.

IX – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (DECOM)

Compete ao DECOM:

- a) promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal pelos diferentes meios de comunicação;
- b) definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;
- c) fornecer à imprensa informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;
- d) assessorar e orientar os vereadores no contato com a imprensa;
- e) organizar entrevistas coletivas e individuais;
- f) planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;
- g) coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais;
- h) planejar e coordenar o serviço de fotografia;
- i) definir, em ação conjunta com os demais Departamentos da Câmara , os sistemas e estratégias de organização do acervo fotográfico e histórico;
- j) manter atualizado o cadastro de veículos de comunicação;
- k) promover, sempre que possível e em datas oportunas, a recuperação e a divulgação da história da Câmara Municipal.
- l) promover a publicidade e divulgação das atividades do Legislativo Municipal pelos diferentes meios de comunicação;
- m) definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;
- n) definir o planejamento do *site do Poder Legislativo* juntamente com os demais setores da Assessoria de Comunicação; e
- o) definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo, em parceria com o Departamento de Informática;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Integra o DECOM a Ouvidoria Legislativa (OULEG), cujas atribuições são as seguintes:

- a) Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes da Câmara Municipal as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:
- violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
 - ilegalidades ou abuso de poder;
 - funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;
- b) propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;
- c) propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
- d) propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
- e) encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;
- f) responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
- g) propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas com segmentos da sociedade civil.
- h) encaminhar aos outros Poderes do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público Federal ou Estadual, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e representações, a fim de que se tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

X – DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL (DECER)

Compete ao DECER:

- a) organizar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pela Câmara;
- b) recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;
- c) elaborar o calendário anual das atividades solenes;
- d) assessorar a Presidência nas ações protocolares;
- e) programar e organizar visitas oficiais;
- f) dar suporte aos velórios de autoridades realizados no recinto da Câmara;
- g) assessorar a Mesa Diretora e os vereadores durante as sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara;
- h) atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
CARGO EFETIVO
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO-ATS
TABELA DE REFERÊNCIAS

NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO Cargo CMM-NA01/NA02		NÍVEL MÉDIO Cargo CMM- NM01/ NM02/ NM03/ NM04/NM05		NÍVEL SUPERIOR Cargo CMM-NS01/NS02/NS03	
%	Referência	%	Referência	%	Referência
3,5	01	3,5	01	3,5	01
7,0	02	7,0	02	7,0	02
10,5	03	10,5	03	10,5	03
14,0	04	14,0	04	14,0	04
17,5	05	17,5	05	17,5	05
21,0	06	21,0	06	21,0	06
24,5	07	24,5	07	24,5	07
28,0	08	28,0	08	28,0	08
31,5	09	31,5	09	31,5	09
35,0	10	35,0	10	35,0	10
38,5	11	38,5	11	38,5	11
42,0	12	42,0	12	42,0	12
45,5	13	45,5	13	45,5	13
49,0	14	49,0	14	49,0	14
50,0	15	50,0	15	50,0	15



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Grupo Ocupacional – NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO

Cargo – AGENTE DE PORTARIA – CMM-NA01

Receber, registrar em protocolo e fazer a recepção e distribuição de correspondências, documentos e processos; atender ao público e informar sobre atribuições e localização dos diversos departamentos, dando-lhes o devido encaminhamento; zelar pelo seu posto de trabalho e executar outras atividades correlatas às descritas, à critério do superior imediato.

Cargo – MOTORISTA – CMM-NA02

Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado dentro ou fora do município; fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação; responsabilizar-se pela limpeza e conservação do veículo sobre sua guarda; efetuar consertos de emergência no veículo que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar à autoridade a que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

2 - Grupo Ocupacional – NÍVEL MÉDIO

Cargo – AGENTE ADMINISTRATIVO – CMM-NM01

Atendimento ao público; digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que dêem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos, atender à solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar outras atividades correlatas à critério do superior imediato.

Cargo – TÉCNICO LEGISLATIVO – CMM-NM02

Receber, conferir e registrar todos os processos legislativos e acompanhar os mesmos, controlando os prazos de tramitação; acompanhar as apreciações das matérias constantes da pauta e executar os trabalhos de apoio e realização das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais; secretariar as comissões legislativas, elaborar os documentos a serem por estas expedidos, bem como os relatórios a serem apresentados; dar encaminhamento às matérias conforme determinação do Presidente; controlar os prazos para conclusão dos trabalhos das comissões temporárias e a representação do legislativo perante órgãos externos; verificar a redação final, os autógrafos de projetos, bem como encaminhar e conferir a publicação destes; executar outras atividades correlatas às acima descritas à critério do superior imediato.

Cargo – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CMM-NM03

Executar serviços auxiliares de contabilidade, além das atividades administrativas inerentes ao setor de Controle Interno e Financeiro, tais como atendimento ao público, digitação, arquivamento e protocolo de documentos; registrar os atos e fatos de controle patrimonial; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo – TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS – CMM-NM04

Realizar as atividades inerentes às funções de operador e digitador de computador; orientar os usuários quanto às suas dúvidas e sobre a correta utilização do sistema de informática; executar a preparação, manutenção e/ou atualização de softwares; identificar as necessidades dos setores com relação a sistematização de processos de trabalho, proceder a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

instalação, manutenção e modificação, quando necessária, dos sistemas; coordenar as atividades de testes de programas e eliminação de erros que por ventura venham a existir; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo – TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS – CMM-NM05

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem como de um idioma para o outro, traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Realizar atividades de interpretação consecutiva: examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

3 - Grupo Ocupacional – NÍVEL SUPERIOR

Cargo – ADVOGADO – CMM-NS01

Cargo obrigatoriamente exercido por Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo como atribuições orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações administrativas e legislativas; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais no âmbito do Controle Interno; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, providenciando a aplicação de penalidades quando for o caso; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres quando solicitados; manifestar-se quando solicitado pela administração e em conjunto com a assessoria jurídica da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidades de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo – CONTADOR – CMM-NS02

Cargo obrigatoriamente exercido por Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, tendo como atribuições manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública; assessorar os vereadores na análise de matérias como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias da Câmara, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Executivo e exarar pareceres sobre relatórios contábeis da Administração Direta e Indireta do Município quando solicitada análise deste item por parte de membros do Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Legislativo Municipal; executar outras atividades correlatas às descritas a critério do superior imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Cargo – ENGENHEIRO CIVIL – CMM-NS03

Desenvolver projetos de engenharia, planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços, controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica, supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de obras, estruturas e transporte. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria aos departamentos da Câmara Municipal. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo - ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – CMM-DAS01

Assessorar os Vereadores nas suas atividades parlamentares; acompanhar as atividades legislativas, efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara e do Vereador, arquivando matérias vinculadas na imprensa; fazer pesquisas e levantamentos nos órgãos de imprensa, documentos e em comunidades; prestar informações ao público sobre as atividades parlamentares; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR – CMM-DAS02

Chefiar o gabinete do parlamentar a que é vinculado; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento às matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CMM-DAS03

Promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal, nos diferentes meios de comunicação; definir estratégias de valorização das ações dos Vereadores; fornecer à imprensa informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara; assessorar e orientar os Vereadores no contato com a imprensa; planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica; coordenar a produção de material gráfico de apoio à eventos e programas institucionais; manter atualizado cadastros de veículos de comunicação; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo – OUVIDOR LEGISLATIVO – CMM-DAS04

Determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida; sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal; solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e/ou Estadual ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa; elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Legislativa para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos Vereadores; elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria Legislativa, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa; solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal; requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Cargo - CHEFE DE GABINETE DA 2ª SECRETARIA – CMM-DAS05

Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de 2º Secretário; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento às matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Cargo - CHEFE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA – CMM-DAS06

Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de 1º Secretário; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento às matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - CHEFE DE GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA – CMM-DAS07

Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de 1º Vice-Presidente; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento as matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CMM-DAS08

Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de Presidente; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento as matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO – CMM-DAS09

Assessorar o Diretor de Departamento ao qual é subordinado no desenvolvimento de suas atividades, substituindo-o quando necessário em todas as suas atribuições;

Cargo - DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CMM-DAS10

Dirigir o departamento ao qual foi nomeado, cumprindo todas as atribuições inerentes à esta função conforme elencando no Anexo II da presente resolução.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR – CMM-DAS11

Assessorar a Mesa Diretora em questões de ordens técnicas, vinculada às áreas jurídicas, contábeis, administrativas, econômicas, comunicação social, jornalismo, pedagogia, arquitetura e engenharia, sendo prerrogativa para o ocupante deste cargo ter nível superior completo nas áreas correspondentes; executar atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR DE ÁUDIO VISUAL– CMM-DAS12

Assessorar os trabalhos das sessões Legislativas através da operacionalização do painel eletrônico de votações da Câmara Municipal de Marabá, bem como de todas as solenidades realizadas na sua sede, efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara, e ainda, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara e executar outras atividades correlatas às descritas a critério do superior imediato, sendo prerrogativa para o ocupante deste cargo ter nível superior completo.

Cargo : CHEFE DE SEÇÃO – CMM-DAS13

Acompanhar, orientar e supervisionar o segmento da Administração Pública Municipal inerente ao seu cargo, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das atividades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Cargo : CHEFE DE DIVISÃO – CMM-DAS14

Acompanhar, orientar e supervisionar o segmento da Administração Pública Municipal inerente ao seu cargo, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das atividades pertinentes, em especial no departamento a que se refere.

Cargo : COORDENADOR I – CMM-DAS15

Acompanhar, orientar e supervisionar o segmento da Administração Pública Municipal inerente ao seu cargo, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das atividades pertinentes, em especial no departamento a que se refere, supervisionando onde houver as atividades desenvolvidas pelos chefes de divisão e seção .

Cargo - CHEFE DE GABINETE DA 3ª SECRETARIA – CMM-DAS16

Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de 3º Secretário; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento às matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - CHEFE DE GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA – CMM-DAS17

Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de 2º Vice-Presidente; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento as matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARLAMENTAR – CMM-DAS18

Assessorar os Vereadores nas suas atividades administrativas do gabinete; efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara e do Vereador, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo : COORDENADOR II – CMM-DAS19

Acompanhar, orientar e supervisionar o segmento da Administração Pública Municipal inerente ao seu cargo, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das atividades pertinentes, em especial no departamento a que se refere, supervisionando onde houver as atividades desenvolvidas pelos chefes de divisão e seção.

Cargo : COORDENADOR III – CMM-DAS20

Acompanhar, orientar e supervisionar o segmento da Administração Pública Municipal inerente ao seu cargo, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade no desenvolvimento das atividades pertinentes, em especial no departamento a que se refere, supervisionando onde houver as atividades desenvolvidas pelos chefes de divisão e seção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Cargo – ASSESSOR TÉCNICO DE ÁUDIO VISUAL I – CMM-DAS21

Assessorar os trabalhos de gravação em mídia das sessões da Câmara Municipal de Marabá, bem como de todas as solenidades realizadas na sua sede, efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara, e ainda, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara e executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo – ASSESSOR TÉCNICO DE ACERVO DOCUMENTAL – CMM-DAS22

Assessorar os trabalhos de documentação fotográfica das sessões da Câmara Municipal de Marabá, bem como de todas as solenidades realizadas na sua sede, efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara, e ainda, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara e executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo – ASSESSOR TÉCNICO DE ÁUDIO VISUAL II – CMM-DAS23

Assessorar os trabalhos de elaboração das Atas de todas as sessões da Câmara Municipal de Marabá, bem como de todas as solenidades realizadas na sua sede, efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara, e ainda, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara e executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.